

DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Maio de 2024

Edição N26.239

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 12.122

Altera e republica o Anexo de Metas Fiscais que compõe a Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Ficam alterados e republicados os Demonstrativos I - Metas Anuais (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, art. 4º, § 1º), III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) e VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), partes integrantes do Anexo I - Metas Fiscais, constantes da Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências (LDO/2024), conforme metodologia estabelecida pela 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, publicado pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, vigente ao período de elaboração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 22 de maio de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO I - METAS FISCAIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024 (REPUBLICAÇÃO)

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, Art. 4°, § 1°) R\$ MIL R\$ MIL										R\$ MIL				
		2024	24			2025				2026				
ESPECIFICAÇÃO		LOR	% PIB (ES)	% RCL (ES)	VALOR		% PIB (ES)	% RCL (ES)	VALOR		% PIB (ES)	% RCL (ES)		
	CORRENTE	CONSTANTE		(-,	CORRENTE	CONSTANTE		, .,	CORRENTE	CONSTANTE				
	(A)		(A / PIB)*100	(A / RCL)*100	(B)			(B / RCL)*100	(C)		(C / PIB)*100	(C / RCL)*100		
RECEITA TOTAL	24.518.867	23.550.924	13,43	106,75	26.386.921	24.393.871	14,21	107,04	27.552.198	24.491.473	14,57	104,84		
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.904.134	21.999.936	12,54	99,72	24.302.245	22.466.654	13,08	98,58	25.886.299	23.010.637	13,69	98,50		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	22.377.605	21.494.194	12,25	97,43	23.964.371	22.154.301	12,90	97,21	25.536.600	22.699.785	13,51	97,17		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.736.933	14.155.156	8,07	64,16	15.852.605	14.655.230	8,53	64,30	16.407.446	14.584.772	8,68	62,43		
CONTRIBUIÇÕES	215.435	206.930	0,12	0,94	222.796	205.968	0,12	0,90	230.594	204.978	0,12	0,88		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.767.896	6.500.717	3,71	29,47	7.217.489	6.672.339	3,89	29,28	8.203.577	7.292.256	4,34	31,22		
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	657.340	631.390	0,36	2,86	671.481	620.763	0,36	2,72	694.983	617.779	0,37	2,64		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	526.529	505.743	0,29	2,29	337.874	312.353	0,18	1,37	349.699	310.852	0,18	1,33		
DESPESA TOTAL	25.573.589	24.564.009	14,00	111,34	27.014.385	24.973.942	14,54	109,58	26.562.544	23.611.758	14,05	101,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	24.607.538	23.636.095	13,47	107,14	25.872.956	23.918.727	13,93	104,95	25.367.537	22.549.503	13,42	96,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	18.988.524	18.238.905	10,40	82,67	19.559.636	18.082.263	10,53	79,34	20.532.254	18.251.363	10,86	78,13		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.412.766	10.962.219	6,25	49,69	11.983.879	11.078.715	6,45	48,61	12.691.345	11.281.487	6,71	48,29		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.575.757	7.276.685	4,15	32,98	7.575.757	7.003.547	4,08	30,73	7.840.909	6.969.876	4,15	29,84		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.414.887	4.240.598	2,42	19,22	5.084.643	4.700.591	2,74	20,63	3.563.601	3.167.727	1,88	13,56		
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.204.128	1.156.592	0,66	5,24	1.228.678	1.135.874	0,66	4,98	1.271.682	1.130.413	0,67	4,84		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I – II)	(1.703.405)	(1.636.158)	(0,93)	(7,42)	(1.570.711)	(1.452.073)	(0,85)	(6,37)	518.763	461.134	0,27	1,97		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.176.350	7.853.569	4,48	35,60	9.073.015	8.387.715	4,88	36,80	9.369.326	8.328.505	4,96	35,65		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.316.523	2.225.073	1,27	10,09	6.065.109	5.607.001	3,27	24,60	5.848.504	5.198.804	3,09	22,25		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	(3.799.209)	(3.649.225)	(2,08)	(16,54)	(3.748.585)	(3.465.448)	(2,02)	(15,21)	216.605	192.543	0,11	0,82		

			R\$ MIL
PARÂMETROS (ES)	2024	2025	2026
PIB NOMINAL	182.631.955	185.736.698	189.079.959
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.968.012	24.652.481	26.280.006

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 24/04/2024

DBS: As Metas Fiscais para os exercícios de 2024 até 2026 foram elaboradas conforme o MDF 13º edição.

ANEXO I - METAS FISCAIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024 (REPUBLICAÇÃO)

AMF - DEMONSTRATIVO III (LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESF ECII ICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	13.825.367	16.550.556	19,71	23.610.118	42,65	24.518.867	3,85	26.386.921	7,62	27.552.198	4,42
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	12.345.645	15.180.582	22,96	21.458.997	41,36	22.904.134	6,73	24.302.245	6,10	25.886.299	6,52
DESPESA TOTAL	14.053.023	17.353.092	23,48	23.559.996	35,77	25.573.589	8,55	27.014.385	5,63	26.562.544	(1,67)
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	13.248.333	16.566.732	25,05	22.679.010	36,89	24.607.538	8,50	25.872.956	5,14	25.367.537	(1,95)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I — II)	(902.688)	(1.386.150)	53,56	(1.220.013)	(11,99)	(1.703.405)	39,62	(1.570.711)	(7,79)	518.763	(133,03)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.267.591	8.963.013	8,41	7.545.414	(15,82)	8.176.350	8,36	9.073.015	10,97	9.369.326	3,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.480.373	2.788.102	(49,13)	(101.288)	(103,63)	2.316.523	(2.387,06)	6.065.109	161,82	5.848.504	(3,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) : ABAIXO DA LINHA	(480.046)	(859.764)	79,10	(739.153)	(14,03)	(3.799.209)	413,99	(3.748.585)	(1,33)	216.605	(105,78)

ESPECIFICAÇÃO					VALORES A	PREÇOS CON	ISTANTES				
LSF EGII ICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	15.496.094	17.535.314	13,16	23.610.118	34,64	23.550.924	(0,25)	24.393.871	3,58	24.491.473	0,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	13.837.555	16.083.827	16,23	21.458.997	33,42	21.999.936	2,52	22.466.654	2,12	23.010.637	2,42
DESPESA TOTAL	15.751.261	18.385.601	16,72	23.559.996	28,14	24.564.009	4,26	24.973.942	1,67	23.611.758	(5,45)
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	14.849.329	17.552.453	18,20	22.679.010	29,21	23.636.095	4,22	23.918.727	1,20	22.549.503	(5,72)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I — II)	(1.011.774)	(1.468.626)	45,15	(1.220.013)	(16,93)	(1.636.158)	34,11	(1.452.073)	(11,25)	461.134	(131,76)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.266.688	9.496.313	2,48	7.545.414	(20,54)	7.853.569	4,08	8.387.715	6,80	8.328.505	(0,71)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.142.648	2.953.994	(51,91)	(101.288)	(103,43)	2.225.073	(2.296,77)	5.607.001	151,99	5.198.804	(7,28)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	(538.057)	(910.920)	69,30	(739.153)	(18,86)	(3.649.225)	393,70	(3.465.448)	(5,04)	192.543	(105,56)

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 24/04/2024

OBS: As Metas Fiscais para os exercícios de 2021 até 2023 foram elaboradas conforme orienta o MDF 13º edição: a partir da data de validade das novas regras o ente deve preencher os demonstrativos fiscais utilizando a metodologia ou entendimento atualmente válidos para todo o período de referência, ainda que abranja períodos anteriores a entrada em vigor da nova norma. Não se trata de aplicação retroativa, mas da aplicação, de modo uniforme, do regramento estabelecido para a elaboração do demonstrativo.

ANEXO I - METAS FISCAIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024 (REPUBLICAÇÃO)

AMF - DEMONSTRATIVO (LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso V)

R\$ MIL

RIBUTO	INSTRUMENTO LEGAL	MODALIDADE ^(a)	SETORES/BENEFICIÁRIOS	RENÚN	COMPENSAÇÃO						
		902		2023	2024	2025	2026				
		ISENÇÃO PARCIAL	Atacadistas	2.082.131	2.198.320	2.322.930	2.647.244				
	9	CRÉDITO PRESUMIDO	Vendas Não-Presenciais	485.044	512.111	541.139	616.690	1			
	9/07/25/2011/05/1	2 XXX VXXX U.V. VXXX X88 2 X X X X X X X X X X X X X X X	Rochas Ornamentais	45.310	47.839	50.550	57.608	Nota (b)			
	Lei 10.568/2016	MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E CRÉDITO PRESUMIDO	Metalmecânica	43.167	45.576	48.159	54.883				
		MODIFICAÇÃO DA BASE DE CALCULO E CREDITO PRESOMIDO	Outros ^(d)	57.191	60.382	63.805	72.713	54550000000			
			Vestuário	52.667	55.606	58.758	66.961	1			
	. 3	MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	Bares e Restaurantes	6.857	7.240	7.650	8.718	1			
CMS	Lei 11.620/2022	a series a resident de la compansión de	Construção	7.866	8.304	8.775	10.000				
CIVIS	Lei 11.660/2022	ISENÇÃO	Construção	2.606	2.751	2.907	3.313	Nota (i)			
	Lei 11.765/2022	ISENÇÃO	Alojamento e Alimentação	3.997	4.219	4,458	5.081				
	Lei 11.769/2022	74.91	Eletricidade e Gás	1.144	1.183	1.250	1.425				
	Lei 11.758/2022	MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	Comércio e Reparação de Veículos	11	12	12	14				
	Lei 11.764/2022	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA	Comércio e Reparação de Veículos	3.579	3.704	3.914	4.460				
	Lei 11.246/2021	CRÉDITO PRESUMIDO	Incentivo à Cultura (f) (j)	15.000	25.000	15.000	15.000	Nota (b)			
	Let 11.246/2021	CREDITO PRESONIDO	Incentivo ao Esporte (g) (j)	15.000	20.000	15.000	15.000				
		Outros Incentivos (h) (j)		50.000	150.000	150.000	150.000	Nota (h)			
	Subtotal ICMS			2.871.570	3.142.246	3.294.308	3.729.110	175			
T I		MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	Veículos 1º emplacamento	16,631	17.559	18.554	19.639				
	8	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA	Locadoras	14.777	15.602	16.486	17.450	1			
		MACAMAN STOCKAR PART AND	Veículos (mais de 15 anos)	133.110	140.538	148.505	157.185	1			
			Deficiente físico	14.189	14.981	15.830	16.756	1			
PVA	Let 6 000/2004	el 6.999/2001 ISENÇÃO	Veiculo oficial	12.208	12.890	13.620	14.416	Nota (b)			
III-VA	Lei 6.999/2001		Perda, roubo ou sinistro	11.708	12.361	13.062	13.826				
			Táxis	4.856	5.126	5.417	5.734	1			
			Ônibus urbanos	1.904	2.010	2.124	2.248	1			
			Outros Veículos(e)	3.643	3.847	4.065	4,302				
			Outros Incentivos (h)	10.000	15.000	20.000	25.000	Nota (h)			
	Subtotal IPVA			223.026	239.914	257.663	276.556				
AXAS	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	Isenção parcial	Outros Incentivos (h)	3.000	3,500	3,500	4.000	Nota (h)			
	Subtotal TAXAS	140040000000000000000000000000000000000	The state of the s	3.000	3.500	3.500	4.000				
TAL GE	RAL ICMS + IPVA + TAX	A 8		3,097,596	3,385,660	3,555,471	4.009.666				

Fonte: BI/SEFAZ - GEARC - emitido em 15/03/2023

a) beneficios tributários que apresentam, como contrapartida e compensação, uma nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais, bem como, da ampliação de instalações de projetos já existentes, gerando, consequentemente, uma nova base tributária;

c) Os beneficios relativos ao IPVA não têm prazo determinado, enquanto que aqueles aplicáveis ao ICMS possuem prazo determinado entre 08 (pito) e 12 (doze) anos - dados SUITEV.

d) Outros setores: indústrias moveleira, de papelão e material plástico, de preparados alimenticios, de perfumaria e cosméticos, de tintas, de rações, de moagem, gráfica, de temperos, argamassa e concreto não-refratário, e café torrado moido,

1) Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC - medida permite ao setor produtivo reverter, por meio de isenção, parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para apoiar o setor cultural que foi duramente prejudicado diante da crise sanitária e econômica decorrente da Pandemia

do novo Corronavirus:
g) Let de Incentivo ao Esporte Capixaba – LIEC - medida permite ao setor produtivo reverter, por meio de isenção, parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para apoiar o setor de esportes que foi duramente prejudicado diante da crise sanitária e econômica decorrente da Pandemia do novo Coronavirus:

i) A renúncia dos referidos beneficios foram consideradas no grupo "outros incentivos" das LDO's de 2022 e 2023.

j) Valores reestimados considerando fatos supervenientes (Chuvas Sul do ES Março/2024) e relevantes (Incentivos aos setores culturais e esportivos)

Protocolo 1328365